

CONVITE Nº 008/2021/SENAR-MT

Regido pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR**, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Convite.

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO**, para execução do evento **Feito no Campo – Feira dos produtores de Mato Grosso**, abrangendo elaboração de projetos de estrutura e segurança e montagem e desmontagem de estrutura física, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**Data: 27/09/2021****Horário: 08h30min (horário Local)****Local da Sessão Pública:**

Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR-MT – Rua I, nº 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT.

Do local de afixação e da retirada do Convite:

O Edital completo poderá ser obtido no site <https://sistemafamato.org.br/portal/senar/transparencia-lc.php> e será afixado no mural de entrada da sede do **SENAR/MT**, podendo ser retirado de segunda a sexta-feira nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Presidente da CPL:

JOSÉ PAULO SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
SENAR/MT

Ordenador de Despesas:

NORMANDO CORRAL
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT

EDITAL DE CONVITE

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-015, doravante denominado **SENAR/MT**, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, por meio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, doravante denominada **CPL**, instituída pela Portaria nº 012/2020/CA, torna pública a realização de licitação sob a modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE** com fundamento no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente sessão pública será realizada na **Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR-MT – Rua I, nº 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT**;

1.2 O Edital completo poderá ser obtido no site <https://sistemafamato.org.br/portal/senar/transparencia-lc.php> e será afixado no mural de entrada da sede do **SENAR/MT**, podendo ser retirado de segunda a sexta-feira nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

Modalidade	Convite
Tipo de Licitação	Menor Preço do Lote
Data e horário da sessão pública:	27/09/2021 às 08h30min

1.3 A critério da **CPL**, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

1.3.1. Na sessão de abertura de ENVELOPES;

1.3.2. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;

1.4 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no site <https://sistemafamato.org.br/portal/senar/transparencia-lc.php>, não cabendo ao **SENAR/MT** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

1.5 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital que passarão a integrá-lo, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO**, para execução do evento **Feito no Campo – Feira dos produtores de Mato Grosso**, abrangendo elaboração de projetos de estrutura e segurança, montagem e desmontagem de estrutura física, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. A descrição pormenorizada do objeto do presente instrumento convocatório e suas especificações técnicas constam no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

2.3. Este Convite será processado e julgado por item, sendo vencedora do processo a licitante que apresentar a proposta com **MENOR PREÇO** para o lote;

2.4. O prazo para execução dos serviços será de acordo com o que prescreve o **item 9 do Anexo I** do Edital;

2.5. A realização dos serviços em dissonância com a previsão da licitação exigirá sua imediata correção, e suspenderá o prazo para seu pagamento, até a solução do problema, podendo, ainda, ensejar a aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava deste instrumento convocatório.

3. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. **Sob pena de preclusão do direito, até as 17:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital pelo e-mail cpl@senarmt.org.br, ou mediante petição a ser enviada à **CPL** no endereço da sede do **SENAR/MT**;

3.1.1. O documento poderá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato “PDF” ou via protocolo

físico, devendo ambos serem assinados pelo representante legal da licitante.

3.2. Sobre a impugnação, a **CPL**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, analisará e decidirá sobre a referida impugnação e a decisão será disponibilizada até às 17:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pela **CPL**;

3.3. Acolhido o pedido de impugnação do ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da sessão mediante comunicação a ser disponibilizada no site do **SENAR/MT**, apenas e tão somente se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas;

3.4. A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir o regular prosseguimento do processo, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;

3.5. Sobre os pedidos de esclarecimentos, a **CPL**, podendo ser auxiliada pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e as respostas poderão ser fornecidas até às 17:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pela **CPL**;

3.6. Pedidos de esclarecimento e impugnações protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados, apenas em casos da presença de eventual nulidade absoluta;

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão disponibilizadas no site <https://sistemafamato.org.br/portal/senar/transparencia-lc.php>;

3.8. O **SENAR/MT** não se responsabiliza por eventuais pedidos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo estipulado no item 3.1;

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições do presente Edital e seus anexos;

4.1.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador

residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

4.2. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à **CPL** imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (documento original ou cópia autenticada) ou por meio de procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação ou reapresentação de proposta em nome da licitante; manifestar interesse quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões de recurso; assinar atas, contratos ou autorizações de fornecimento; dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado de **Carta de Credenciamento (ANEXO IV)**;

4.2.1. A credencial ou instrumento de Procuração deve ser entregue no início da sessão, acompanhada de documento de identificação oficial;

4.2.2. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos.

4.3. O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar;

4.4. Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão;

4.5. A **CPL** poderá efetuar a autenticação de documentos, mediante a apresentação dos originais;

4.6. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

4.7. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

4.8. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 4.2., a substituição do seu representante junto ao processo;

4.9. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

4.9.1. Empresas em estado de falência, em processo de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, dissolução cisão, fusão, incorporação, recuperação judicial e recuperação extrajudicial; Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR/MT**;

4.9.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.9.4. Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

4.9.5. Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros dos Conselhos do **SENAR/MT**;

4.9.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.10. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar com uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela **CPL**;

4.10.1.1. Para tais efeitos fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.11. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item **4.9.** acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado que resultou na desclassificação.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)** deverão ser entregues no local e no horário da sessão de abertura do certame, conforme disposto nas disposições preliminares deste Edital, com tempo de tolerância de 10 (dez) minutos, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;

5.2. Os envelopes deverão ser entregues à **CPL** que fará o devido registro de protocolo, **podendo estes serem enviados via postal para o local onde será realizada a sessão pública**, e estes deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo às seguintes disposições:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

SENAR/MT

Convite nº.: ____/2021/SENAR/MT

Abertura: ____ de ____ de 2021 – Horário: ____:____ horas

Razão Social da Empresa e CNPJ

A/C: Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SENAR/MT

Convite nº.: ____/2021/SENAR/MT

ABERTURA: ____ de ____ de 2021 – Horário: ____ : ____ horas

Razão Social da Empresa e CNPJ

A/C: Comissão Permanente de Licitação

- 5.3. O licitante assume como firmes e verdadeiras a(s) proposta(s) apresentada(s);
- 5.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão;
- 5.5. Entregues os Envelopes 1 e 2 à **CPL** e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame;
- 5.6. Não será aceita pela **CPL** do **SENAR/MT**, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por fax ou e-mail;
- 5.7. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição;
- 5.8. Uma vez entregues os envelopes e iniciada a abertura dos mesmos, não será admitida juntada de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela **CPL**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar todos os documentos do edital efetuando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá ser entregue em cópia impressa assinada em todas as suas páginas por seu representante legal **com todas as informações que seguem**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo **OBRIGATORIAMENTE**:

6.2.1. Fazer referência ao número deste Convite, ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada ao final;

6.2.1.1. A falta de data e rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência;

6.2.2. Impressa em papel timbrado, contendo a razão social do licitante, o número do CNPJ, número de telefone, fax e e-mail e o respectivo endereço com CEP;

6.2.3. O Preço Unitário e Total do Lote, conforme especificações constantes do ANEXO I, em algarismos e por extenso, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte de pessoal e equipamentos, pedágio, combustível etc.

6.2.3.1. Para elaboração do Preço Unitário, conforme subitem 6.2.3., a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A falta de observação deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento

6.2.4. Se na Proposta de Preço houver divergência entre o Preço Total apresentado numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá o por extenso.

6.2.5. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

6.2.6. Declaração de que os valores ofertados, uma vez contratados, permanecerão sem reajuste até o término do competente instrumento.

6.3. As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante e-mail ou fax, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem;

6.4. A apresentação da presente proposta será considerada como evidência de que a licitante:

- a)** Examinou, tem pleno conhecimento e concorda com todos os documentos que instruem este edital e seus anexos;
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;
- c)** Aceita as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- d)** Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- e)** Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR/MT**, disponível em <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf> aceitando-os de forma integral e irretratável.

6.5. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução das obras e serviços;

6.6. Na apresentação da proposta, o não atendimento de qualquer exigência constante dos itens e subitens anteriores acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante;

6.7. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo;

6.8. No caso de identificação de eventuais falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, a licitante deverá formular, por escrito, comunicação ou questionamento à **CPL**, observado o prazo estabelecido para a impugnação do edital;

6.9. Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos e anexos técnicos fornecidos, não havendo a manifestação da licitante na forma estabelecida no item anterior deste Edital, não poderão constituir fundamento para a licitante pleitear ou cobrar quaisquer vantagens ou acréscimos na Planilha Orçamentária originalmente proposta;

6.10. A licitante deverá incluir no Valor Global da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução das obras e serviços licitados;

6.11. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **CPL**.

6.12. Serão corrigidos pela **CPL** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, sendo que prevalecerá sempre o primeiro;

6.13. Caso a licitante **CONTRATADA** tenha sede em outra unidade da Federação, fora da cidade de **Cuiabá/MT**, deverá arcar com todos os custos de deslocamentos até a cidade do local de execução da obra com passagens, hospedagem e alimentação de seu preposto ou funcionários, nas viagens referentes às atividades presenciais necessárias e inerentes ao cumprimento das tarefas previstas no objeto do Termo de Referência (ANEXO I), bem como para a realização da vistoria prévia, caso julgue necessário;

6.14. Os valores cotados pelas licitantes para os serviços previstos no escopo da contratação deverão incluir todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive, as despesas com registro de Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica juntos aos Conselhos de Classe (CREA ou CAU) de todos os serviços nos quais a sua natureza exija tais procedimentos;

6.14.1. Ainda, será de inteira e total responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, todas as despesas

decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela licitante; Para que sejam habilitadas na licitação, as licitantes deverão apresentar à **CPL**, a documentação, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia acompanhada do original que poderá ser autenticada pelos membros da **CPL**, pelo cotejo com os documentos originais;

7.3. Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, a **CPL** fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital;

7.4. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados;

7.5. Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela **CPL**, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que neste último caso estejam acompanhados dos originais para análise da **CPL**;

7.6. A habilitação das licitantes fica condicionada à validade dos documentos apresentados no ato de abertura do certame, podendo a **CPL** efetuar as consultas que julgar adequadas, sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos e, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando ciente da nova data, as licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio;

7.7. O envelope de habilitação deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter os seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

7.7.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se

houverem);

7.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

7.7.3.1. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.

7.7.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 7.7.3;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.5. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo este ser acompanhado OBRIGATORIAMENTE de documento que comprove a efetiva execução do afirmado no atestado, com datas compatíveis (p. ex. Nota Fiscal, Nota de Empenho, Contrato)**;

7.7.5.1. Entenda-se por compatível que a data constante da Nota Fiscal/Nota de Empenho/Contrato não deverá ser superior à do Atestado de Capacidade Técnica;

7.7.5.2. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

7.7.5.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a **CPL** poderá realizar a diligência.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.7.6. Todas as formas societárias deverão apresentar: **Certidão negativa de pedidos de falência da empresa**, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, vigente à data de abertura das propostas, e inexistindo prazo próprio na certidão, reputar-se-á válida pelo prazo previsto no **item 7.9.1** do Edital.

DA REGULARIDADE FISCAL

7.7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;

7.7.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

7.7.9. Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

7.7.10. Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

7.7.11. Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;

7.7.12. Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos nos itens 8.8.9 e 8.8.10 acima;

7.7.13. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.7.14. Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme o modelo no ANEXO V;

7.7.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados;

7.9. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade;

7.9.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

7.9.2. Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a **CPL** decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emissor;

7.9.3. A **CPL** poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

7.11. Serão aceitas somente cópias legíveis;

- 7.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 7.13.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 7.14.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- 7.15.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- 7.16.** O Presidente da **CPL** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 7.17.** Poderá a **CPL** declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o **SENAR/MT**, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução;
- 7.18.** A **CPL** poderá, a seu critério, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.
- 7.19.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a **CPL** considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;
- 7.20.** O não cumprimento das condições e do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a **CPL** convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** Conforme previsto no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos, a **CPL** poderá inverter o procedimento abrindo primeiramente as propostas, classificando as proponentes e só então abrirá o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- 8.2.** A sessão será conduzida pela **CPL** com a abertura dos envelopes em data e horário previstos neste instrumento convocatório e ocorrerá em 05 (cinco) etapas, a saber:
- 8.2.1.** Na **Primeira Etapa**, a **CPL** fará a verificação das condições de atendimento ao credenciamento dos representantes presentes e lançará em ata;
- 8.2.2.** Na **Segunda Etapa**, a **CPL** fará a abertura do **Envelope nº 1 – Proposta de Preço** de todas as licitantes participantes, momento em que serão verificadas as condições de atendimento às

exigências estabelecidas no item 6 deste instrumento convocatório, com lançamento do Preço Unitário de cada produto, bem como o Preço Total da proposta.

8.2.3. Na **Terceira Etapa** a **CPL** fará a classificação das propostas, em ordem crescente, e declarará a vencedora da etapa de classificação das propostas;

8.2.3.1. Em caso de empate de duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio, durante a sessão.

8.2.3.2. A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com pesquisa prévia.

8.2.4. Na **Quarta Etapa** a **CPL** fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, **apenas daquela licitante que foi a vencedora na fase de classificação**, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

8.2.4.1. Sendo hipótese de inabilitação ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, a **CPL** convocará a licitante classificada em segundo lugar, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório;

8.3. As decisões da **CPL** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata após a finalização dos trabalhos;

8.4. O licitante devidamente habilitado será declarado vencedor, abrindo-se o prazo recursal conforme item 11 deste Edital;

8.4.1. Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da **CPL**. Havendo renúncia expressa por parte de todos os representantes quanto a esse direito, a **CPL** dará por encerrado o procedimento.

8.4.2. Entretanto, na impossibilidade da renúncia expressa prevista no **item 8.11.1**, serão adotadas as medidas previstas no **item 11** deste instrumento convocatório.

8.5. Antes de encaminhar o processo à autoridade competente para ratificação dos atos da **CPL**, será verificada a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via internet:

8.6. Finalizada a fase recursal, a **CPL** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação;

8.7. Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado na internet no site <https://sistemafamato.org.br/portal/senar/transparencia-lc.php>, para conhecimento dos interessados, e convocará a vencedora do processo para a assinatura do Contrato conforme ANEXO II do presente instrumento

8.8. A **CPL** efetuará a consulta do CNPJ da licitante vencedora junto ao Cadastro Nacional das

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitada(s) ou/e não poderá(ão) participar do certame, haja vista a impossibilidade de participação;

9. DA VISTORIA, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E FICHA CATÁLOGO

9.1. A necessidade ou não da vistoria, apresentação de amostra e ficha catálogo, será de acordo com o estipulado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado neste instrumento;

10.2. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o MENOR PREÇO DO LOTE;

10.2.1. Muito embora o critério seja o de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, cada um dos itens, quando da confecção da proposta, deverá estar à menor que o preço de referência juntado aos autos, sob pena de não aceitação da mesma.

10.3. A CPL do SENAR/MT, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de portfólios, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotados para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame;

10.3.1. Poderá a CPL realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.

10.4. Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado neste Edital;

10.5. Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o SENAR/MT e nem firam os direitos dos demais proponentes;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, **no prazo**

máximo de 02 (dois) dias úteis apresentar recurso, por meio eletrônico em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal até às 17h:30min do referido segundo dia útil no e-mail cpl@senarmt.org.br ou protocolado na sede do **SENAR/MT** no mesmo prazo e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do **SENAR/MT**, e encaminhado por intermédio da **CPL**;

11.1.1. Não serão conhecidos recursos recebidos, cujo envio ocorreu fora dos horários estabelecidos ou que foram enviados para endereço eletrônico diferente do indicado no subitem anterior.

11.2. Após inteporsição do Recurso, as demais licitantes serão intimadas via e-mail para, querendo, apresentar contrarrazões **em igual prazo** (2 dias úteis), que começará a contara partir da data do envio da intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.3. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório;

11.4. Os recursos terão efeito suspensivo;

11.5. A **CPL** analisará o recurso juntamente com as contrarrazões, podendo acatá-lo ou não, devendo para tal justificar sua decisão e encaminhá-la à autoridade competente para decisão final;

11.6. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição;

11.7. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto;

11.9. A decisão de julgamento dos recursos interpostos será publicado no site <https://sistemafamato.org.br/portal/senar/transparencia-lc.php>.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Convite serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT**, ou a quem este delegar competência.

13. DA ALTERAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. Fica assegurado ao **SENAR/MT** o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante

informação pelo site <https://sistemafamato.org.br/portal/senar/transparencia-lc.php> com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;

b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

13.2. O **SENAR/MT**, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

13.3. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O **SENAR/MT** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no ANEXO II deste instrumento;

14.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/MT** e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar o instrumento hábil (ANEXO II);

14.3. O prazo para assinatura do ANEXO II poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pelo **SENAR/MT**, desde que por motivo devidamente justificado;

14.4. Para instruir a formalização do ANEXO II, o licitante deverá providenciar e encaminhar ao **SENAR/MT**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as mesmas certidões exigidas nos itens **7.7.8 a 7.7.14**, válidas e vigentes, sob pena de a contratação não se concretizar;

14.5. A recusa da empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar do prazo estipulado na cláusula 14.2., sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às sanções previstas no item 18 deste Edital;

14.6. Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a **CPL** poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**;

- 14.7. Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame;
- 14.8. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SENAR/MT**;
- 14.9. É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SENAR/MT**.

15. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

- 15.1. Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no ANEXO I, quando for o caso;
- 15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

16. PAGAMENTO

- 16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item **13** do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

17. DO VALOR ESTIMADO

- 17.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Suspensão do direito de contratar e licitar com o **SENAR/MT** pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 18.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 18.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa licitante devidamente comprovada perante a **CPL**;
- 18.4. No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas

neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do **SENAR/MT**, podendo convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos;

18.5. As sanções nesta seção não eximem a licitante da reparação das eventuais perdas, danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**;

18.6. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais, após a assinatura do instrumento hábil, estão previstas no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

19. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR**.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada;

20.2. O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital;

20.3. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;

20.4. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela **CPL**, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o **SENAR/MT** e às licitantes;

20.5. A **CPL** poderá, visando o interesse do **SENAR/MT** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela **CPL**, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e que não causem prejuízo ao **SENAR/MT** ou lesem direitos das demais licitantes;

20.6. A **CPL**, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo;

20.7. Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das

especificações estabelecidas, o **SENAR/MT** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação;

20.8. É facultado, ao **CPL** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

20.9. A proponente vencedora obriga-se a substituir os produtos e/ou refazer os serviços que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para **SENAR/MT**;

20.10. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados apenas os dias úteis (dia de funcionamento do **SENAR/MT**), **salvo disposição expressa em contrário neste Edital**;

20.11. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste procedimento estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SENAR/MT** conforme previsto no ANEXO I deste edital;

20.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas, independente do resultado do procedimento licitatório;

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados no site <https://sistemafamato.org.br/portal/senar/transparencia-lc.php>; 24 horas

20.14. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR/MT**, na Assessoria de Licitações, e também estará disponibilizado no site <https://sistemafamato.org.br/portal/senar/transparencia-lc.php>.

20.15. A **CPL** lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

20.16. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento; e
- e) Anexo V – Modelo Declaração que não Emprega Menor.

21. FORO

21.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir

dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus anexos.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2021.

Ronaldo Ibarra Papa
Assessor de Licitações

NORMANDO CORRAL
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, INCLUSO MONTAGEM,
DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a especificação para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO**, para execução do evento **Feito no Campo – Feira dos produtores de Mato Grosso**, abrangendo elaboração de projetos de estrutura e segurança, montagem e desmontagem de estrutura física, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidos neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA**2.1. Da motivação da Contratação:**

A missão precípua do **Senar-MT** é realizar a educação profissional, por meio de cursos, treinamentos, programas especiais e, promover ações sociais voltadas para a sociedade rural do Estado de Mato Grosso. As atividades são desenvolvidas e executadas considerando os públicos: produtores, trabalhadores rurais e seus familiares. Por meio dos eventos educacionais realizados na capital e nos demais municípios do Estado de Mato Grosso, buscar manter os seus públicos em sintonia com as exigências do mercado do trabalho, dando oportunidade para sua especialização e qualificação em diferentes ocupações.

Atualmente, o **Senar-MT** opera em quatro frentes de trabalho: Formação Profissional Rural, Promoção Social, Assistência Técnica e Gerencial e Educação à distância por meio do Portal Educacional. No que concerne à frente de Assistência Técnica e Gerencial, o SENAR desenvolve várias atividades, tais como o atendimento de produtores rurais de olericultura e fruticultura, serviço esse que assiste a propriedade, acompanhando sua evolução e auxiliando no aumento da rentabilidade da propriedade. Nos últimos anos, o **Senar-MT** tem empenhado esforços para ampliar o programa **Assistência Técnica e Gerencial (Ateg)**, por entender que esse atendimento é mais completo e transformador para as propriedades atendidas. Em 2021, já alcançamos a marca de 2000 propriedades em Mato Grosso sendo atendidas e acompanhadas mensalmente por técnicos visitam essas propriedades propondo

soluções de educação, técnicas e gerenciais que melhoram a qualidade dos produtos, a rentabilidade do negócio e a qualidade de vida das famílias.

Além das ações mais diretamente ligadas à missão do **Senar-MT**, a instituição procura viabilizar parcerias com instituições e entidades que possam ampliar a visibilidade da produção agropecuária do Estado e oferecer outras experiências de aprendizado para nossos públicos prioritários – os produtores e trabalhadores rurais. Desta maneira, a instituição firmou uma parceria com Shopping Estação em Cuiabá-MT para a realização e o desenvolvimento de ações em conjunto voltadas para a sociedade, a fim de contribuir na construção de uma imagem mais positiva do agronegócio, dar visibilidade ao importante trabalho de responsabilidade social do **Senar-MT** e permitir uma aproximação entre os elos da cadeia de consumo dos alimentos – os produtores rurais e a sociedade urbana, que consome os produtos gerados no campo.

Pensando em divulgar os resultados finais do serviço da Ateg, o **Senar-MT** irá promover semanalmente uma feira destes produtores no estacionamento do Shopping Estação para que os mesmos possam se apresentar para sociedade e comercializar seus produtos. É intenção do projeto também, mostrar um dos serviços que presta para a sociedade rural, mostrando como os produtos que resultam dessa Assistência retornam para a sociedade.

- O que: Feito no Campo – Feira dos produtores de Mato Grosso
- Quando: semanal, sempre às quartas-feiras das 17h às 20h30
- Onde: Estacionamento Externo Estação Shopping
- Datas: 20/10, 27/10, 03/11, 10/11, 17/11, 01/12 e 8/12
- Em 2021 serão 7 edições.
- Expositores: 20 produtores/ propriedades rurais

Em virtude de realizar os eventos dentro da conformidade de atendimento padrão da instituição, faz-se necessário a contratação dos serviços de montagem, desmontagem e apoio logístico, abrangendo toda a estrutura física da feira, bem como projetos de estrutura, iluminação e segurança, a fim de que a estrutura atenda a todas as normas e requisitos técnicos.

2.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR/MT**, observando para tanto, as regras e os princípios gerais estabelecidos em nosso Regulamento de Licitações e Contratos as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

2.3. Agrupamento de itens em lotes: Por se tratar de serviços que podem ser realizados por uma mesma empresa do ramo, os itens foram agrupados em lote único.

2.4. Do prazo para a execução dos serviços: Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, através de Ordem de Fornecimento por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos anterior a realização do evento. Quando for necessária a montagem de estruturas e decoração no geral, a mesma deverá ser finalizada pela **CONTRATADA** em **até duas horas antes do início do evento.**

2.5. Modalidade de Licitação: Para o caso em concreto, por se tratar de serviços que possuem um número restrito de fornecedores no mercado regional, com capacidade operacional exigida para prestá-los, tanto no prazo, como também na qualidade da execução, e em razão do valor apresentado na pesquisa de preços, e ainda, será aplicada a modalidade **Convite.**

2.6. Da Admissibilidade de Consórcio: Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser contratada:

LOTE ÚNICO					
Item	Descritivo	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Execução de projeto de estrutura e segurança. O serviço deverá ser apresentado com o memorial descritivo e a planta baixa com todos os itens sinalizados, na exata posição prevista para eles, no	Unid.	3	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

	evento e suas respectivas metragens. Além de descrever o local dos objetos é necessário que esteja sinalizado na planta baixa as medidas de cada um deles e também as medidas previstas para área de circulação, entre as barracas, etc. de todos os ambientes. O serviço deverá conter ainda a anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico sobre os riscos específicos existentes.				
02	Serviço de Assessoria e Organização de eventos: PRÉ-EVENTO: Assessoria técnica para organização do evento, inclusive operacionalização do mesmo; Apresentar ideias atrativas e inovadoras para a programação do evento; Prestar serviços de assessoria, organização, planejamento do cerimonial, auxílio na elaboração do roteiro do evento; Inspeccionar, conferir e fazer controle de qualidade dos serviços contratados e materiais adquiridos; Coordenar a montagem do evento; Acompanhar os processos internos para garantir o cumprimento dos prazos de todas as etapas que antecedem o evento (fornecedores e prestadores de serviços em geral), NO EVENTO: Fazer todo o acompanhamento e suporte ao coordenador e aos serviços terceirizados; Gerenciar as empresas prestadoras de serviços para o cumprimento dos prazos durante o evento.	Unid.	7	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

	PÓS EVENTO: Acompanhar a desmontagem do evento; Apresentar relatório das ocorrências e soluções por edição.				
03	Serviço de equipe de apoio (mínimo 04 pessoas) para montagem da estrutura da feira: tendas, mesas, cadeiras, lixeiras, lavatórios, etc. A montagem deverá iniciar a partir das 8h e estar concluída até às 15h dos dias da edição da feira: Outubro: 20 e 27 - Novembro: 03, 10 e 17 - Dezembro: 01 e 08.	Unid.	7	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
04	Serviço de equipe de apoio (mínimo 04 pessoas) para desmontagem da estrutura da feira: tendas, mesas, cadeiras, lixeiras, lavatórios, etc. A desmontagem deverá iniciar a partir das 21h do dia da feira e estar concluída até às 09h do dia seguinte. Dias da Feira: Outubro: 20 e 27 - Novembro: 03, 10 e 17 - Dezembro: 01 e 08.	Unid.	7	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
05	Equipe de promotoria: O serviço será composto por 04 recepcionistas em cada edição da feira: Outubro: 20 e 27 - Novembro: 03, 10 e 17 - Dezembro: 01 e 08. A equipe precisa comparecer às 16h, de cada dia para receber as orientações finais necessárias e garantir a pontualidade e qualidade da prestação do serviço contratado. As recepcionistas deverão ser capacitadas para o atendimento conforme a escala dos setores da feira, porém todas deverão estar aptas para executar quaisquer das funções condizentes a área de promotoria, apresentando-se com cordialidade e	Unid.	7	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

	formalidade pontual para o atendimento convidados. Os atendimentos serão divididos em setores, como: entrada/saída, caixa e apoio aos expositores/público. Todas deverão estar trajadas com camiseta padronizada que será disponibilizada pela Contratante, calça preta, sapatos fechados, cabelo arrumado e maquiagem leve. O contratado será convocado para uma reunião de alinhamento geral, antecipadamente a data da primeira feira, que será agendado posteriormente.				
06	Equipe de segurança não armada: O serviço será composto por 01 segurança que deverá estar a posto para receber as orientações finais necessárias e garantir a pontualidade e qualidade da prestação do serviço contratado, no local da Feira às 10h nos dias da feira: Outubro: 20 e 27 - Novembro: 03, 10 e 17 - Dezembro: 01 e 08, e permanecerem até às 10h do dia seguinte. É necessário e obrigatório que a empresa prestadora do serviço de segurança seja registrada/ licenciada na Polícia Federal. A equipe será alocada nos setores da feira, como: entrada/saída, caixa, depósito, entre outros, dependendo do momento. Os profissionais de segurança deverão possuir experiência, serem treinados e capacitados para o atendimento conforme a escala dos setores, porém todos deverão estar aptos para executar quaisquer das funções condizentes a segurança do local, para garantir o atendimento ao perfil do público esperado com pontualidade e cordialidade,	Unid.	7	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXX

	realizando a segurança e mantendo o zelo, propiciando um ambiente harmônico e seguro a todos os envolvidos. A equipe de segurança não armada deverá estar trajada com uniforme padrão ao atendimento.				
07	Locação e instalação de Estrutura Box Truss em treliça com instalação da lona do pórtico de entrada. Com carpete para instalação da base. Com toda a estrutura revestida por tecido na cor preta. Serão utilizados 20 metros lineares por edição da feira, em formato U, 4m de altura x 5m largura. A estrutura, diferente das demais, deverá estar montada até as 10h da manhã do dia de cada edição da feira: Outubro: 20 e 27 - Novembro: 03, 10 e 17 - Dezembro: 01 e 08.	Metro Linear	140	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
08	Locação e instalação de Tendais Piramidais com tamanhos de 5mx5m, 25m², cobertura transparente. Serão utilizadas 11 unidades a cada edição da feira.	Unid.	77	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
09	Locação e instalação de Tenda Piramidal com tamanho de 10mx10m, 100M², cobertura transparente. Será utilizada 1 unidade a cada edição da feira.	Unid.	7	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
10	Locação de mesa quadrada de plástico resistente na cor branca. Serão utilizadas 40 unidades em cada edição da feira.	Unid.	280	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
11	Locação de Cadeiras sem braço, de plástico resistente na cor branca. Serão utilizadas 40 unidades em cada edição da feira. Modelo ilustrativo no Anexo I-B.	Unid.	280	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

12	Locação e instalação de iluminação com varal de lâmpadas de LED, iluminando entrada e corredores da feira, bem como a parte interna das tendas. Varal com tamanho mínimo de 300 metros. <u>A iluminação deverá estar presa nas tendas, não sendo necessário uma estrutura superior para tal.</u> Modelo ilustrativo no Anexo I-B.	Unid.	7	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
13	Locação de plantas frutíferas ornamentais em cachepôs de madeira, por exemplo: coco anão, mangueiras, aceroleiras, pitangueiras, laranjeiras, jabuticabeiras, pinheiras, videiras, romãzeira e amoreiras, dentre outras. Serão utilizados 14 arranjos por edição da feira. Altura mínima da planta com cachepô: 1,50m. <u>As plantas deverão previamente aprovadas pela CONTRATANTE. Não há obrigatoriedade de estarem produzindo, mas devem ser frutíferas e em bom estado.</u> Modelos ilustrativos no Anexo I-B.	Unid.	98	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
14	Locação de arranjos com ervas aromáticas dispostas em caixotes de feira de madeira, por exemplo: manjeriço, tomilho, hortelã, coentro, cebolinha, alecrim, orégano, camomila, erva cidreira, funcho, cebolinho, pimenta, dama da noite, calêndula, citronela, lavanda, dentre outras. Serão utilizados 08 arranjos por edição da feira. Modelo ilustrativos no Anexo I-B.	Unid.	56	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
15	Locação e instalação de lavatório do tipo torre com 03 (três) pias lavatórias e 03(três) dispenser de sabão líquido e papel toalha cada, com capacidade mínima de 200 litros	Unid.	42	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

	de água potável, com reservatório de dejetos com capacidade mínima de 210 litros. Os lavatórios deverão ser instalados e abastecidos até as 12h de cada dia, podendo ser retirados a partir das 22h da quarta feira até 10h da quinta-feira, dia seguinte a feira. É necessário e obrigatório que a empresa responsável pelos lavatórios seja regularizada e certificada para esse modelo de atendimento, sendo devidamente regularizada no aspecto ambiental, possuindo licença de Operação-SEMA-MT, autorização de descarte dos efluentes coletados, vigilância sanitária, e demais documentos que se fizerem necessário para comprovar a legalidade da empresa. Serão utilizadas 6 unidades a cada edição da feira. Modelo ilustrativo no Anexo I-B.				
16	Carrinho de Pipoca: O serviço será composto por 01 carrinho de pipoca com atendentes em cada edição da feira: Outubro: 20 e 27 - Novembro: 03, 10 e 17 - Dezembro: 01 e 08. As pipocas serão distribuídas das 17 às 21h para o público da feira, porém a equipe precisa comparecer às 16h, de cada dia da feira para receber as orientações finais necessárias e garantir a pontualidade e qualidade da prestação do serviço contratado. A pipoca deverá ser servida em saquinhos de papel individuais, nos sabores salgado e doce. A Contratada deverá ter capacidade de atendimento por 4h de evento, produzindo e servindo no mínimo 200 unidades por feira. Os atendentes devem ser capacitados para	Unid.	7	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXX

	serviço, apresentando-se com cordialidade e formalidade pontual para o atendimento convidados. Os atendentes devem trajar jaleco e touca/boné.				
17	Algodão doce: O serviço será composto por 01 máquina de algodão doce com atendentes em cada edição da feira: Outubro: 20 e 27 - Novembro: 03, 10 e 17 - Dezembro: 01 e 08. Os algodões doces serão distribuídos das 17 às 21h para o público da feira, porém a equipe precisa comparecer às 16h, de cada dia da feira para receber as orientações finais necessárias e garantir a pontualidade e qualidade da prestação do serviço contratado. Os algodões doces deverão ser servidos em palitinhos individuais. A Contratada deverá ter capacidade de atendimento por 4h de evento, produzindo e servindo no mínimo 200 unidades por feira. Os atendentes devem ser capacitados para serviço, apresentando-se com cordialidade e formalidade pontual para o atendimento convidados. Os atendentes devem trajar jaleco e touca/boné.	Unid.	7	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
18	Balões: O serviço será composto por 01 máquina de encher balões (tipo compressor de ar), com atendentes em cada edição da feira: Outubro: 20 e 27 - Novembro: 03, 10 e 17 - Dezembro: 01 e 08. Os balões serão distribuídos das 17 às 21h para o público da feira, porém a equipe precisa comparecer às 16h, de cada dia da feira para receber as orientações finais necessárias e garantir a pontualidade e qualidade da prestação do serviço contratado. Os balões de látex	Unid.	7	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

	individuais serão fornecidos pela Contratante, ficará a cargo da Contratada encher os balões e distribuí-los em hastes de suporte individuais. A Contratada deverá ter capacidade de atendimento por 4h de evento, enchendo e distribuindo no mínimo 200 unidades por feira. Os atendentes devem ser capacitados para serviço, apresentando-se com cordialidade e formalidade pontual para o atendimento convidados. Os atendentes devem uniforme de identificação.				
TOTAL GERAL LOTE ÚNICO					R\$ XXXXXXXXXX

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Da Execução dos Serviços:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas nesta solicitação, fornecendo os materiais de qualidade e na quantidade contratada, devendo estar em perfeito estado de conservação e limpeza, além de alocar empregados necessários e suficientes para o perfeito cumprimento dos serviços.

4.1.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os custos referentes aos deslocamentos, como transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros necessários para a execução do serviço, tanto dos itens como para a equipe de trabalho.

4.1.2.1. As custas com ART, RRT e demais documentação para aprovação deverá ser de responsabilidade da contratada.

4.1.3. Disponibilizar todos os insumos necessários para a instalação dos materiais, tais como fita adesiva, escada, cordas, estacas, grampos, grampeadores, cola, dentre outros.

4.1.4. A CONTRATADA deverá ter a capacidade operacional e de logística para atender as demandas solicitadas em Cuiabá.

4.1.5. Responsabilizar-se por **todos os custos envolvidos na operação e logística** dos serviços contratados.

4.1.6. Observar todas as normas de instalação vigentes dos espaços de realização do evento, a saber: regras para fixação de material, horários de instalação.

4.1.7. Realizar a **aprovação prévia por meio de fotos ou vídeos com a CONTRATANTE quando houverem divergências entre os materiais solicitados e os modelos disponíveis para**

atendimento, respeitando o prazo de **24h após o recebimento da Ordem de Fornecimento para que haja tempo hábil de análise e aceite ou recusa por parte da CONTRATANTE** sem desrespeitar o prazo de atendimento disposto na Ordem de Fornecimento.

4.1.8. Alocar um responsável para o acompanhamento e organização da entrega e instalação dos materiais em cada localidade onde o serviço for realizado, disponibilizando a CONTRATANTE seu nome e número de telefone com antecedência mínima de 24h ao prazo de execução informado na Ordem de Fornecimento. Este contato deverá estar disponível para comunicação 24h. O mesmo ficará responsável por registrar por meio de fotos cada material instalado e enviar a CONTRATANTE no ato da entrega/instalação.

4.1.9. Indicar empregados com capacidade técnica e com conhecimentos dos serviços de montagem e desmontagem, em conformidade com as normas e determinações em vigor, **além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessário.**

4.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, o perfil do evento/ projeto, bem como o local de instalação/entrega de cada material.

4.1.11. Responder por todo e qualquer dano que causar ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade.

4.1.12. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem.

4.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

4.1.14. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho.

4.1.15. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

4.1.16. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

4.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e sem custos para a CONTRATANTE, no total ou em parte, **em até 02 (duas) horas**, os serviços/produtos efetuados/fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

4.1.20. As solicitações dos serviços observarão as necessidades, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

4.1.21. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Fornecimento.

4.1.22. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos nesta solicitação que efetivamente não forem demandados por Ordem de Fornecimento.

4.1.23. A(s) Ordem(s) de Fornecimento(s) poderão ser cancelada(s) com a antecedência de até 48h para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.24. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão da contratação, bem como utilizar o nome do **SENAR/MT** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

4.1.25. Acatar todas as orientações do **SENAR/MT**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.1.26. A CONTRATADA deve encaminhar fotos dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento para anuência da CONTRATANTE, com prazo máximo de **02 (duas) horas para aprovação/substituição** dos itens sem que haja atraso na execução dos serviços.

4.1.27. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.28. A área total da feira da feira possui aproximadamente 1000 (mil) metros quadrados e terá um público estimado de 400 (quatrocentos) pessoas por edição.

4.1.29. A disposição/montagem das estruturas no local da feira, deverão seguir a planta baixa constante **no Anexo I-C deste Edital.**

14.1.29.1. As marcações de local podem sofrer alterações de acordo com desníveis de solo, necessidades específicas de algum expositor, postes de iluminação, dentre outros, que poderão ser observados no local;

14.1.29.2. Os itens como lixeira e lavatórios serão alocados a cada edição, variando de acordo

com a circulação de pessoas, atrações e expositores;

14.1.29.3. No espaço marcado como Espaço de Alimentação teremos atrações como: pipoqueiro, algodão doce, compressor para encher balões, pastel, caldo de cana e sucos, dentre outros, de acordo com cada edição;

14.1.29.4. No espaço marcado como Apoio a Feira podem conter tanto estoque de produtos quanto atrações e outras formas de exposição; e

14.1.29.5. A tenda multiuso poderá receber diferentes estruturas, variando a cada edição, como telão de LED, equipamento de sonorização, palco, mesas, cadeiras, etc.

4.1.30. Para o item 12, o ponto de energia será disponibilizado pelo Shopping Estação.

4.1.30.1. Caso haja falta de energia e/ou falha no ponto disponibilizado e seja necessário a utilização de gerador de energia, o gerador será disponibilizado pelo SENAR/MT.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor(a) Nomeado(a)	Cláudia Cristina Neves da Luz Borges / Gestora da Gerência de Marketing e Comunicação
Fiscal Nomeado(a)	Fernanda Drumond Vale Martins / Analista de Eventos - Gerência de Marketing e Comunicação

5.1. Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.1.1. O representante do **SENAR/MT** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

5.3. Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **SENAR/MT** e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

5.4. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a efetivação dos serviços a serem executados, é de R\$ [REDACTED]

6.2. O preço proposto pela contratada, constante em sua proposta de preço, não será passível de qualquer hipótese de reajuste, quer a título de reequilíbrio econômico-financeiro ou a qualquer outro título.

6.3. Todos os serviços deverão atender fielmente as especificações constantes deste instrumento e do Convite, bem como à legislação em vigor.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a contratação, foi realizada Pesquisa de Preços utilizando das fontes mencionadas no art. 9º, da Instrução de Serviço de Cotação nº 02/2017, sendo os seguintes: Preços registrados ou praticado pelo SENAR/MT; Preços registrados ou praticados em outros entes públicos e paraestatais; Pesquisa com fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados, e ainda Pesquisa em sítios especializados.:

Pesquisa com fornecedores

Desse modo, conseguiu-se 05 (cinco) propostas comerciais válidas para constituir o preço de referência. As cotações instruem os autos.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços deverão ser entregues/executados no estacionamento do **Shopping Estação, em Cuiabá**, de acordo com a necessidade do **SENAR/MT**, conforme **foto ilustrativo do local constante**

no Anexo I-A.

9.1.1. Os serviços deverão atender as características solicitadas pelo **SENAR/MT**.

9.2. Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, através de Ordem de Fornecimento por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos anterior a realização do evento.

9.2.1. Quando for necessária a montagem de estruturas e decoração no geral, a mesma deverá ser finalizada pela **CONTRATADA** em **até duas horas antes do início do evento.**

9.3. A CONTRATANTE deverá dispor-se a receber no horário de expediente os materiais (das 07h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00) em dias úteis.

9.4. A CONTRATADA deve encaminhar fotos dos itens solicitados na ordem de serviço para anuência da CONTRATANTE.

9.5. As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos/serviços junto a CONTRATADA, mediante Ordem de Fornecimento.

9.5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos prazos, quantidades, local e horário especificado nas Ordens de Fornecimento a ser enviada a CONTRATADA.

9.5.2. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Fornecimento.

9.5.3. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos nesta solicitação que efetivamente não forem demandados por Ordem de Fornecimento.

9.5.4. A(s) Ordem(s) de Fornecimento(s) poderão ser canceladas(s) com a antecedência de até 48h para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.6 A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **IMEDIATAMENTE**, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.7. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **SENAR/MT** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado;

9.8. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os serviços serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega;

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo este ser acompanhado OBRIGATORIAMENTE de documento que comprove a efetiva execução do afirmado no atestado, com datas compatíveis (p. ex. Nota Fiscal, Nota de Empenho, Contrato);**

10.1.1. Entenda-se por compatível que a data constante da Nota Fiscal/Nota de Empenho/Contrato não deverá ser superior à do Atestado de Capacidade Técnica;

10.1.2. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado

10.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a **CPL** poderá realizar a diligência.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. O SENAR/MT se compromete a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- f) Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o

estabelecido neste instrumento.

11.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

- a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
- b) Retirar a Ordem de Serviço específica em prazo não superior a **05 (cinco)** dias úteis, contados da convocação oficial;
- c) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplimento parcial ou total;
- d) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- e) Executar/fornecer os bens/serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- f) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- g) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- j) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- k) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução/fornecimento dos bens/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **SENAR/MT** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento do bem/serviço;
- o) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

p) **Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.**

q) Manter em dia a **regularidade documental**, em especial a **regularidade fiscal**, para fins de recebimento.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

12. DA VISTORIA

Sobre a necessidade de vistoria:

- ☐ É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);
- ☐ É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do (s) bem (ns);
- ☒ Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou
- ☒ Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante **comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados**, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, devidamente atestada pelo Setor Competente desta entidade, para que o pagamento ocorra nos dias 15 ou 30 de cada mês (conforme calendário de pagamentos da **CONTRATANTE**);

13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

13.3. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

13.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

13.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

13.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

13.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor da contratação será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver

dado causa.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

14.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto do presente Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de 02 (dois) anos.

14.3. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. Se a CONTRATADA não mantiver a proposta original, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.5. No caso de multa eventualmente imposta à CONTRATADA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados aos órgãos competentes para inscrição da dívida, podendo, ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa e eventuais valores devidos.

14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do CONTRATANTE.

14.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

14.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

Cuiabá (MT), 15 de setembro de 2021.

Fernanda Drumond Vale Martins
Analista de Eventos

Cláudia Cristina Neves da Luz Borges
Gerente de Marketing e Comunicação

Diretoria de Operações	
Valor Total Estimado	R\$ XXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	1.230.01.11
Centro de Custo	01.02.02.02.290 – Parceria Shopping Estação
Dotação Orçamentária	8729 – Formação Profissional Rural
Carlos Augusto Zanata Diretor de Operações	
Assessoria de Licitações	
De posse dos arquivos licitatórios do SENAR/MT, constata-se que não há Ata de Registro de Preços e/ou Contrato vigente que contempla o objeto pretendido pela(s) unidade(s) solicitante(s). Sendo assim, em razão do valor apresentado, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/MT e, em atenção à política de compras desta Instituição, sugerimos que a contratação pretendida seja procedida através da Modalidade Convite, para a Contratação, do tipo Menor Preço.	
Ronaldo Ibarra Papa Assessor de Licitações	
Superintendência	
☐ Autorizado. ☐ Não autorizado. Cuiabá (MT), 15 de setembro de 2021.	
Francisco Olavo Pugliesi de Castro Superintendente do SENAR/MT	

ANEXO I-A
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA FEIRA



A feira será realizada no estacionamento do Shopping Estação, onde a seta vermelha está apontando na foto acima.

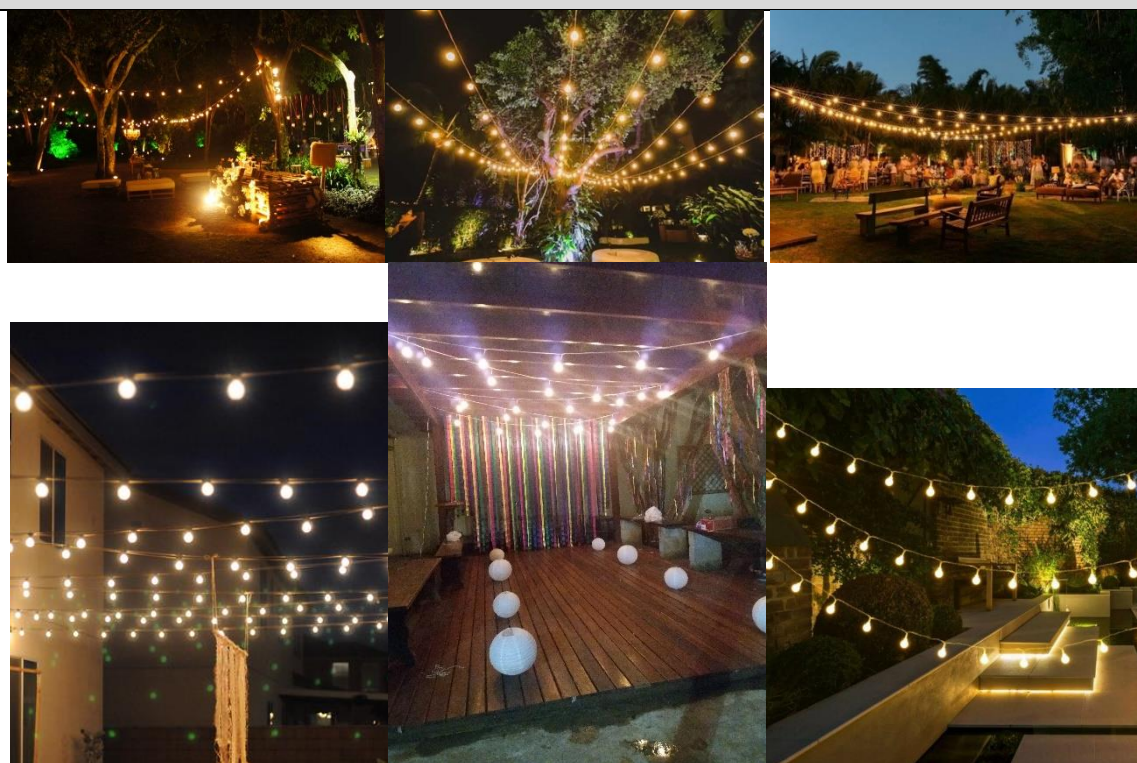
ANEXO I-B

MODELOS ILUSTRATIVOS PARA REFERÊNCIA

Item 11 - Cadeiras sem braço, de plástico resistente na cor branca

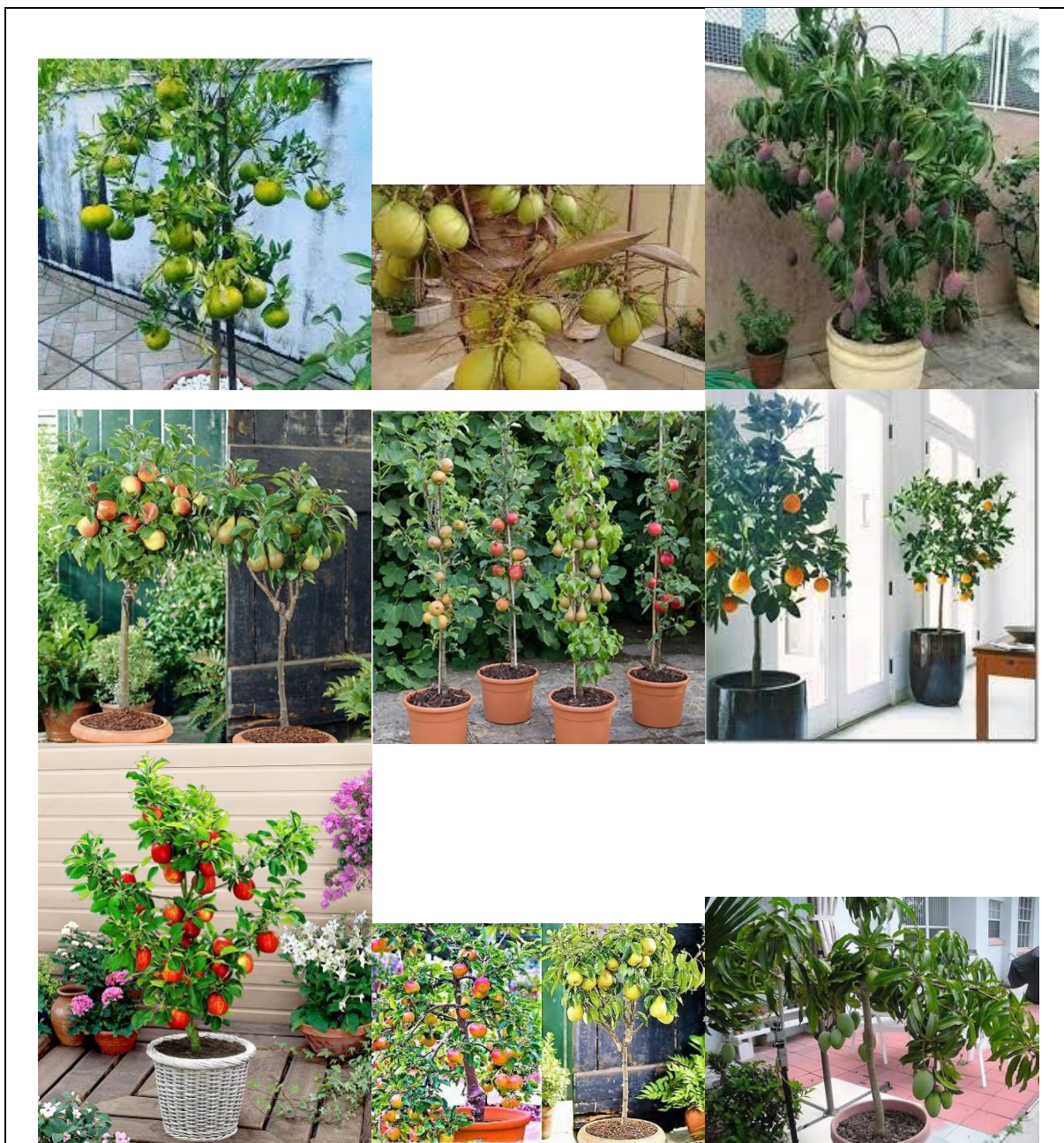


Item 12 - Iluminação com varal de lâmpadas de LED



Item 13 - Plantas frutíferas ornamentais





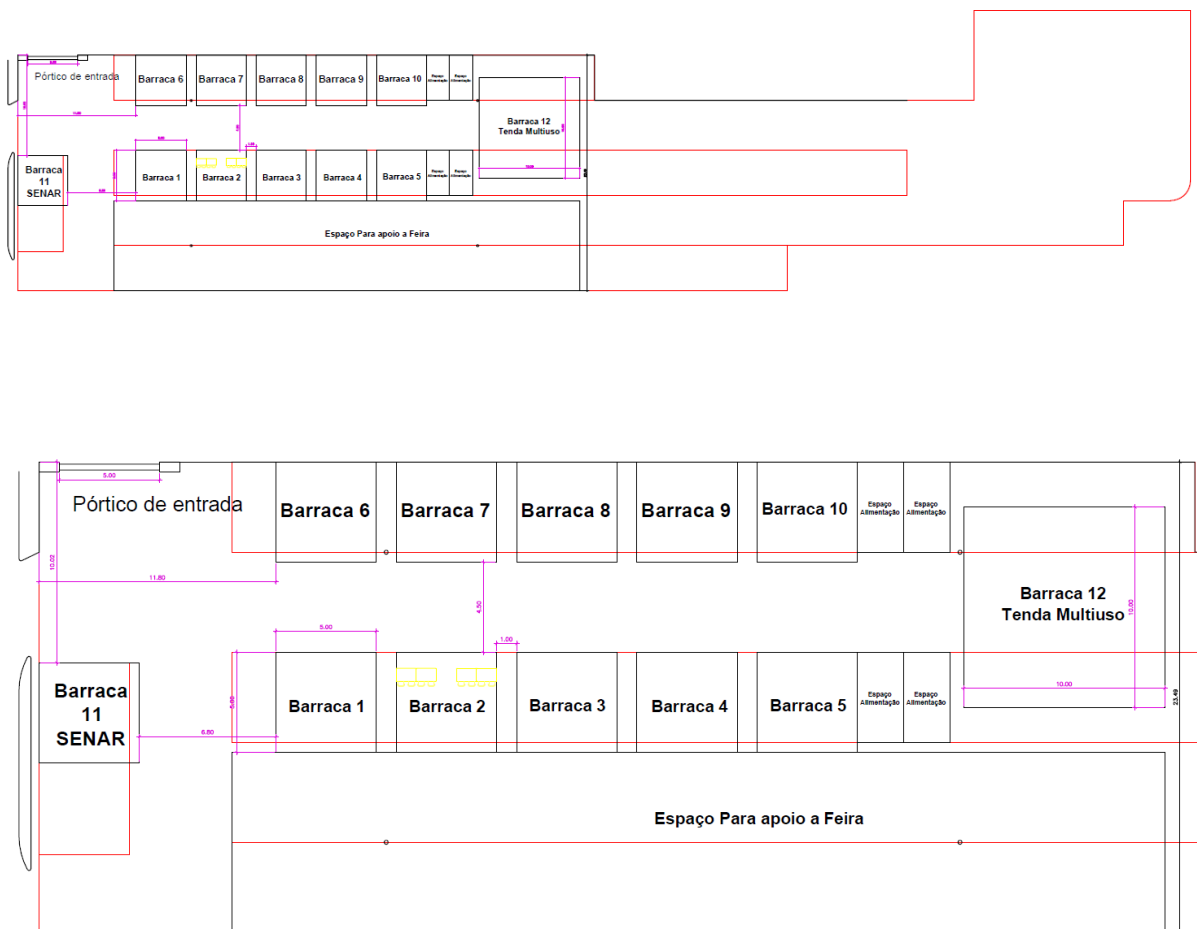
Item 14 - Arranjos com ervas aromáticas dispostas em caixotes de feira de madeira.



Item 15 - Lavatório do tipo torre



ANEXO I-C
PLANTA BAIXA ESTACIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS BARRACAS



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO/ASLIC Nº ____/2021/SENAR/MT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT E A
EMPRESA (nome da empresa).**

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua “I”, nº 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.623.086-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 531.612.031-00, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** (nome da empresa), (**Fantasia:** _____), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede na (endereço completo), telefone(s): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. (a) (nome do representante), (qualificação completa), portador da cédula de identidade RG nº (nº do RG) e inscrito no CPF nº (nº do CPF), a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital de Convite nº (nº do convite) e com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato tem como objeto (Descrição detalhada do objeto), conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos transcritos a seguir:

Item	Descrição do objeto (Tema)	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total					R\$

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

2.3. Da especificação do objeto contratado:

2.3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Convite, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

2.3.2. A especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Projeto Básico anexo ao Edital deste procedimento;

2.3.3. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico;

2.3.4. O prazo de execução dos serviços seguirá o disposto no cronograma físico-financeiro do serviço de engenharia;

2.3.5. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

3.1.2. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.1.3. Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

3.1.4. Manter entendimento com o **CONTRATANTE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;

3.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito,

de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.1.7. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.1.8. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

3.1.9. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

3.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.11. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

3.1.12. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.14. Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

3.1.15. Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;

3.1.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA** não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: Os serviços/produtos recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos

IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **CONTRATANTE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.2.1. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA** podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

3.2.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.2.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.7. Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e

aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá o prazo de execução de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com a vigência vencendo em até 01 (um) mês após a data de encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, conforme consta no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste termo.

Parágrafo Primeiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

Parágrafo Primeiro: Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da **CONTRATADA**, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não

estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de **GESTOR(A)** do presente Contrato o(a) Sr(a). Victor Raphael Duarte de Oliveira, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do **CONTRATANTE**, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como **FISCAL** o(a) Sr(a). Roberta Almada Sanzio Alves, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratado e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

18.2. O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

18.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

18.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos..

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2021.

FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO

(**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**)

Superintendente
SENAR/MT
CONTRATANTE

(**Nome da Empresa**)
Representante Legal

CONTRATADA

Gestor(a)

Fiscal

Testemunhas:

1º: _____
Nome: _____
RG: _____

2º: _____
Nome: _____
RG: _____

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT**Ref.: Convite nº /2021/SENAR-MTData de realização da licitação: / /2021, às h: min.RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ()CNPJ: ()ENDEREÇO COMPLETO: ()TELEFONE: ()ENDEREÇO ELETRÔNICO: ()DADOS BANCÁRIOS: ()

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
01					
TOTAL GERAL POR EXTENSO (R\$)					

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de () dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Cuiabá/MT, de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT
REF.: CONVITE nº ____/2021/SENAR-MT

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso – SENAR-MT, na modalidade Convite sob o n.º ____/2021/SENAR-MT, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, de de 2021.

Carimbo
Assinatura do dirigente da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT
REF.: CONVITE Nº ____/2021/SENAR-MT

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, de de 2021.

Carimbo
Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

